



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE
Av. Pedro Álvares Cabral, 560 – Fone (54) 3613-6116 – CEP 99665-000

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Presidente: Vereador Nilson Bartzsch

Vice-Presidente: Vereador Carlos Alberto Zangrande

Relator: Vereador Aldo Muller

Objeto: **PARECER** acerca do Projeto de Lei Executivo nº 042/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar um Médico – Cirurgião Geral, em Caráter Temporário e dá outras providências

RELATÓRIO

O projeto de lei foi protocolado nesta Casa em 22/05/2025, acompanhando o ofício PM 097/2025.

Veio acompanhado da exposição dos motivos, descritas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e do impacto financeiro, preenchendo os requisitos legais.

Não há emendas propostas ao Projeto de Lei.

A CUP se reuniu nesta data para emissão de parecer.

Em síntese.

É o relatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE
Av. Pedro Álvares Cabral, 560 – Fone (54) 3613-6116 – CEP 99665-000

VOTO DO RELATOR

O presente projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, visa a contratação em caráter temporário, de um médico – cirurgião geral, por até 12 meses, com possibilidade de renovação, observada a legislação vigente.

Consoante a exposição de motivos que acompanha o Projeto de Lei, o objetivo é selecionar médico com experiência e maior qualificação profissional, habilitado para realizar procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade, principalmente em situações de urgência e emergência, diretamente na Unidade Básica de Saúde, sem a necessidade de encaminhar pacientes para outros municípios.

É referido que a contratação será precedida de processo seletivo simplificado, conforme Edital.

É apresentado o estudo de impacto financeiro mensal, em acordo com a obrigação legal.

Observa-se a boa técnica legislativa e juridicidade do Projeto de Lei nº 042/2025.

Neste sentido, atento ao Parecer Jurídico já apresentado, opino pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei 042/2025, eis que inexistem vícios de iniciativa e atendem aos preceitos regimentais, Lei Orgânica do Município e Constituição da República.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE
Av. Pedro Álvares Cabral, 560 – Fone (54) 3613-6116 – CEP 99665-000

São essas as considerações que levo ao conhecimento do Plenário em sessão ordinária para apreciação.

Sala de sessões, de 26 de maio de 2025.

Vereador Aldo Muller

Relator

DE ACORDO:

Presidente: Vereador Nilson Bartzsch

Vice-Presidente: Vereador Carlos Alberto Zangrande